



www.gestospe.org.br www.gestos.org (81) 3421.7670

GESTOS MULHERAIDS

VII Edição

PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO **GESTOS SOROPOSITIVIDADE COMUNICAÇÃO E GÊNERO**

DIREITOS **SEXUALIDADE** QUESTÕES **RESPOSTAS**
INFORMAÇÃO **CONHECIMENTO** SAÚDE **CIDADANIA**

MULHER**AIDS**



GESTOS

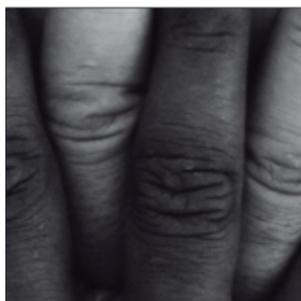
Coordenação Geral **Alessandra Nilo** Coordenação de Programas **Josineide Meneses** Desenvolvimento Organizacional **Ivete Albuquerque Xavier** Assessoria de Programas **Jair Brandão** **Juliana Cesar** Assessoria Jurídica **Kariana Guérios** Psicologia **Glaudston Lima** Assistência Social **Fabrícia Moura** Comunicação **Juliana Cavalcanti** Administrativo-financeiro **Luciana Sá** Recepção **Ana Flávia Monteiro** Assistentes **Elaine Cristina Pedrosa** **Elma Maria Clemente**

2019

MULHERAIDS

VII Edição

DIREITOS SEXUALIDADE QUESTÕES RESPOSTAS
INFORMAÇÃO CONHECIMENTO SAÚDE CIDADANIA



Realização **Gestos** Redação **Kariana Guérios** **Sílvia Marques Dantas**
Texto Final **Alessandra Nilo** Revisão **Alessandra Nilo** **Josineide Meneses**
Design **Claudio Fernandes** Impressão **Gráfica PBF** Tiragem **1000**

APRESENTAÇÃO

AGestos – *Soropositividade, Comunicação e Gênero* – é uma organização não-governamental criada em 1993. Nossa missão é “construir culturas democráticas, equitativas e de paz para superar a AIDS”.

Desde 1997 trabalhamos com mulheres soropositivas através de oficinas, grupos de ajuda mútua, acompanhamento psicossocial, capacitações, aprofundando reflexões sobre o cotidiano, o corpo e a sexualidade feminina.

Nossas ações sobre saúde sexual e reprodutiva, direitos humanos e cidadania, alcançam as mulheres atendidas pela Gestos, seus familiares, suas comunidades e serviços de saúde.

E sabe por que a Gestos vem fazendo este trabalho? Porque apesar de todas as mulheres terem direitos, independente de serem ou não soropositivas, nem todas conhecem esses direitos. Então nós escrevemos este livro para que você:

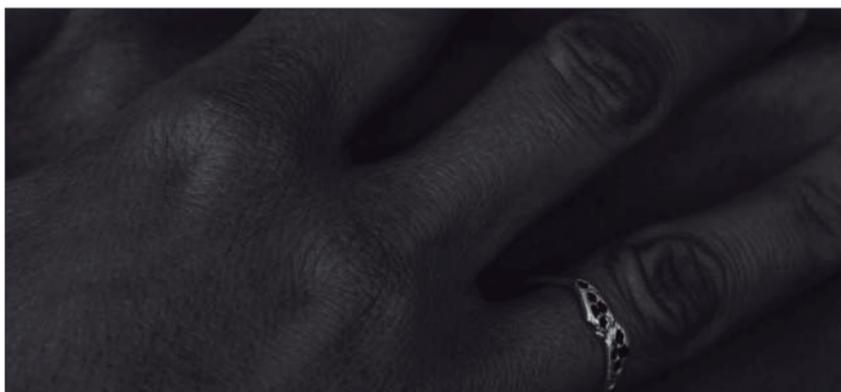
- conheça os direitos da mulher soropositiva;
- saiba o que fazer quando o seu direito for violado;
- saiba onde encontrar apoio e informação.

Essas informações são importantes. Porque quanto mais você entender o que é a AIDS e conhecer seus direitos, mais segurança você vai ter na hora de tomar decisões sobre sua vida.

O direito à informação sobre sua saúde e sobre os serviços disponíveis é garantido pela Lei Orgânica de Saúde (Artigo 7º, incisos v e vi).



Apesar de todas as mulheres terem direitos, independente de serem ou não soropositivas, nem todas conhecem esses direitos.



O vírus da imunodeficiência humana ataca as defesas do organismo, podendo causar AIDS. [p. 9]

1

2 Conhecendo as doenças sexualmente transmissíveis
As pessoas soropositivas, na maioria das vezes, têm menos defesas no organismo. Usar preservativo nas relações sexuais vai evitar que você pegue DST e até se re-infecte com outros tipos de HIV. [p. 19]

Conhecendo seus direitos

3 Direito sexual e direito reprodutivo, cidadania, participação e controle social. [p. 29]

4 O que fazer quando seus direitos são violados?
Todos(as) os(as) profissionais de saúde devem saber como atender uma pessoa soropositiva sem correr risco de se infectar com o HIV. Ninguém pode usar isso como desculpa para não lhe atender bem. [p. 45]

A mulher soropositiva e a sexualidade
Toda mulher tem o direito de decidir sobre sua sexualidade. O importante é sempre usar a camisinha para não infectar outras pessoas e não se reinfectar também. [p. 49]

5

6 Violência contra a Mulher e AIDS
A interface entre uma doença social e uma infecção viral. [p. 53]

7 As leis que garantem seus direitos
Lei Orgânica de Saúde, Código Civil, Código
Penal e Lei Maria da Penha. [P. 57]

Onde encontrar apoio
Lista de organizações não-governamentais
e serviços públicos do Recife. [P. 63]

8

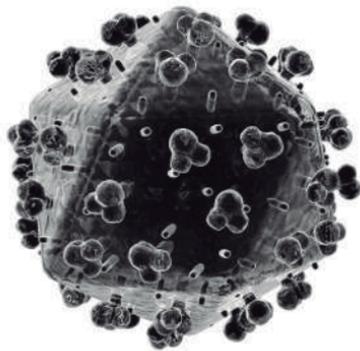
9 Bibliografia
Textos científicos, artigos
e ensaios. [P. 71]

Conhecendo o HIV/AIDS

Síndrome porque aparece como um conjunto de doenças;

Imunodeficiência porque o corpo não consegue se defender das doenças, o HIV ataca as células de defesa;

Adquirida porque o HIV é o que causa este conjunto de doenças.



O que é HIV?

É o Vírus da Imunodeficiência Humana – a sigla corresponde ao nome do vírus em inglês, *Human Immunodeficiency Virus*. Ele destrói as células que defendem o organismo do ataque de doenças. Estas células de defesa são chamadas de linfócitos ou glóbulos brancos. O HIV entra nestas células, multiplica-se e depois de destruí-las procura outras células iguais para continuar destruindo e se multiplicando.

O que é AIDS?

O nome AIDS vem de uma sigla em inglês que significa Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Síndrome porque aparece como um conjunto de doenças; Imunodeficiência porque o corpo não consegue se defender das doenças; Adquirida porque o HIV é o que causa este conjunto de doenças, portanto, não é transmitida de forma hereditária, por exemplo.

Algo muito importante é que AIDS tem tratamento. Então mesmo infectada pelo HIV, você pode viver com saúde e evitar as doenças oportunistas.

Como o vírus é transmitido?

O HIV é encontrado na maioria dos líquidos do corpo, mas só é infeccioso no sangue, sêmen (esperma), secreções vaginais (molhadinho da vagina) e no leite materno. Estes líquidos contêm muitas células brancas ou linfócitos (de defesa), por isso o HIV prefere esses ambientes. Veja como o vírus pode ser transmitido.

O que são doenças oportunistas?

São, geralmente, doenças infecciosas, ou até mesmo câncer, que se desenvolvem porque o HIV destrói as nossas células de defesa. Aqui no Brasil as que mais afetam as pessoas com AIDS são candidíase, tuberculose, toxoplasmose, sarcoma de Kaposi, herpes-zoster e pneumonia por pneumocystis carini.

Quais os sintomas do HIV em mulheres?

As mulheres, que repetidamente têm doenças sexualmente transmissíveis, apresentam maior facilidade de contrair o HIV, pois as feridas e lesões das DST são excelente porta de entrada para o vírus.

Outros sintomas comuns são câncer de colo do útero; cansaço constante e falta de energia e apetite; febre sem explicações durante mais de um mês; náusea e vômitos; dores musculares e nas articulações; desordens menstruais, como falta de menstruação ou menstruação fora do período esperado.

Fique ligada

O fato da mulher apresentar um destes sintomas não quer dizer que ela esteja com vírus da AIDS. É importante consultar um médico e fazer o teste anti-HIV para ter certeza.

Indo mais fundo:
como o vírus age quando está no organismo, atacando as células?



Outros sintomas do HIV:

- Câncer de colo do útero;
- Cansaço constante e falta de energia e apetite;
- Febre sem explicações durante mais de um mês;
- Náusea e vômitos;
- Dores musculares e nas juntas;
- Desordens menstruais, como falta de menstruação ou fora do período esperado.

1 Relação Sexual sem Preservativo: porta aberta para o HIV

Anal

Penetrar o pênis no ânus do parceiro ou parceira, ou ter o ânus penetrado pelo pênis do parceiro, sem o uso de camisinha.

Vaginal

Penetrar o pênis na vagina ou ter a vagina penetrada por um pênis, sem o uso da camisinha.

Oral

Neste caso a transmissão do HIV é possível, pois o vírus está presente no esperma e nos líquidos vaginais. Ele pode entrar no seu organismo através da mucosa da boca e da garganta. O risco aumenta se houver ferimentos nessa área ou cáries nos dentes.

Mas no sexo oral o risco é menor porque a mucosa da boca e da garganta têm pouca capacidade de absorção e as enzimas e anticorpos (partículas de defesa) existentes nessas áreas têm o poder de enfraquecer o vírus.

2 Nas transfusões de sangue e nos seus derivados quando não testados

O vírus da AIDS pode viver durante muitos anos no sangue de uma pessoa. Quando o organismo é infectado leva entre duas semanas e seis meses para produzir os anticorpos contra o HIV (são estes anticorpos que aparecem nos testes, indicando se a pessoa tem o HIV no sangue). Esse período para a produção de anticorpos é chamado de *janela imunológica*.

Se o teste de sangue for feito no período da janela imunológica, o resultado poderá ser negativo, mesmo que a pessoa tenha o HIV. Por isso hoje o controle da qualidade do sangue nos bancos de sangue é muito grande. Mas é sempre bom ficar atenta: é seu direito saber se o sangue ou derivados, foram testados. Exija isso.

Dica

Doar sangue não tem risco nenhum. O material usado para coletar é descartável e o ato de doar sangue não leva, por si só, à infecção. Mas, claro, as pessoas soropositivas não podem doar sangue de jeito nenhum.

As pessoas soropositivas não podem doar sangue de jeito nenhum.

3 Transmissão por instrumentos que cortam e seringas contaminadas

Seringas e agulhas contaminadas podem transmitir o HIV. Usuários(as) de drogas injetáveis que dividem a mesma seringa estão muito expostos a esse perigo.

Instrumentos como agulhas de acupuntura, de tatuagem, alicates de unha, lâminas de barbear, tesouras, etc., se estiverem infectados, também podem transmitir o vírus. Por isso devem ser sempre desinfetados depois de cada utilização.

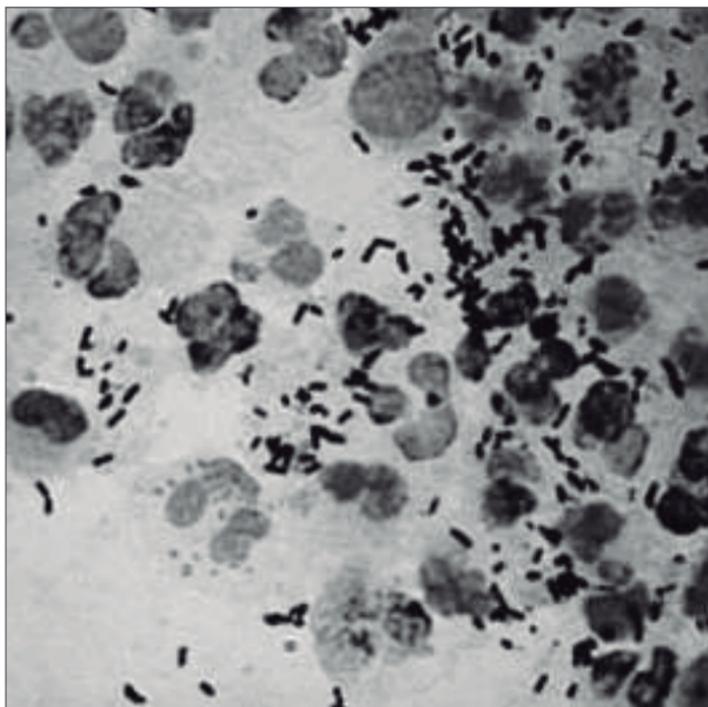
4 Transmissão vertical

Esse tipo de transmissão ocorre durante a gravidez (através da placenta), no momento do parto ou durante a amamentação. Por isso é tão importante fazer o teste para o HIV durante a gestação e ter um bom acompanhamento pré-natal. Hoje mulheres soropositivas podem ter muito mais chances de ter filhos(as) sem o vírus, desde que façam um bom acompanhamento da gravidez e tomem os medicamentos indicados durante o parto.

Atenção

Para mulheres soropositivas grávidas a indicação é de parto cesária.

Gonorréia



Conhecendo as Doenças
Sexualmente Transmissíveis

DST

As pessoas soropositivas, na maioria das vezes, têm menos defesas no organismo.

Usar preservativo nas relações sexuais vai evitar que você pegue DST e até se re-infecte com outros tipos de HIV.

Entenda bem o que são essas doenças e como tratá-las.

O que são as DST?

São doenças transmitidas pelas relações sexuais. São também conhecidas como doenças venéreas ou doenças do mundo. Elas podem acontecer com qualquer mulher, por isso não devemos ter vergonha de falar sobre elas e de buscar ajuda no serviço de saúde. Mas é importante você saber como evitá-las.

Qual a relação entre a transmissão do HIV/AIDS e as DST?

Para as mulheres com HIV, o tratamento pode ser mais difícil. Por isso, se aparecer verrugas na vagina, feridas, inflamações, corrimento vaginal amarelado, esverdeado ou avermelhado, ou coceiras, procure o serviço de saúde o mais rapidamente possível.

Por outro lado, para as mulheres que não têm o HIV, a presença da DST aumenta a vulnerabilidade para o vírus, pois a DST pode ferir ou irritar a mucosa da vagina, abrindo uma porta de entrada para o vírus.

As DST têm cura?

A maioria tem cura. Mas é um erro tomar medicação indicada pelo(a) balconista da farmácia ou por uma amiga. Procure ter certeza, com consulta médica, sobre qual DST você tem e como tratá-la. E nunca deixe o tratamento pela metade pois os sintomas da DST podem desaparecer, mas isso não significa que você já está curada.

Siga direitinho a orientação médica e depois de terminar o tratamento, volte ao consultório para ter certeza que tudo está bem. Lembre-se de sempre usar preservativo durante a relação sexual para não infectar seu parceiro. É importante que seu parceiro ou parceira também se cuide para evitar re-infecção.

Quais são as DST
mais comuns?

Candidíase

É uma infecção comum em mulheres soropositivas. Nos órgãos genitais aparece na forma de corrimento branco, tipo leite coalhado, com coceira intensa, ardência durante o ato sexual e irritação. Na boca, manifesta-se como placas brancas que atingem gengivas, língua, e o céu da boca, podendo causar dor e ardência.

Sífilis

Também conhecida como cancro duro. Na primeira fase, aparece como uma ferida sem dor nos órgãos genitais, acompanhada de íngua na virilha (a íngua pode ser percebida como um carocinho, uma bolinha, de contornos bem definidos e que parece solta sob a pele). Estes sintomas surgem de uma a dez semanas após o contágio. Desaparecem com o tempo e a pessoa acha que está curada. Há pessoas que não apresentam sintomas. Se as feridas estiverem fora da área de proteção da camisinha, o contato direto pode transmitir a doença.

Na segunda fase, os sintomas surgem até seis meses após o contágio. São manchas no corpo, principalmente nas palmas das mãos e plantas dos pés. Não coçam. A terceira fase da doença ocorre vários anos após o contágio. Pode afetar o coração, os ossos e o cérebro, podendo até levar à morte.

Sífilis Congênita

Uma mulher, portadora da sífilis, pode transmitir a doença para o bebê durante a gravidez. O bebê pode nascer com algum problema físico ou mental. Podem ocorrer abortos nestes casos.

Fique ligada: Se você tem HIV pode ter maior dificuldade de diagnóstico, porque o tipo de lesão que geralmente indica a sífilis pode apresentar-se de maneira diferente. Às vezes, o exame pode dar falso negativo. É importante conversar com o seu médico sobre a co-infecção sífilis/HIV.

Cancro Mole

No homem, aparece como feridas dolorosas e com pus na cabeça do pênis, no saco ou na virilha. Na mulher, aparecem feridas dolorosas na parte externa da vulva. As feridas não somem sem tratamento. Mas se tratar direitinho, é possível ficar totalmente curada.

Candiloma Acuminado (HPV)

É também conhecido como Papiloma Vírus Humano – HPV –, crista de galo, figueira ou couve-flor. No homem, aparecem verrugas no pênis e no saco. Nas mulheres, as verrugas não são dolorosas. Algumas pessoas podem estar infectadas e não apresentar as tais verrugas. Se não forem tratadas adequadamente, podem predispor ao câncer de colo de útero ou de pênis. O HPV é transmitido pelo contato direto com a pele contaminada, mesmo quando essa não apresenta lesões visíveis. A transmissão também pode ocorrer durante o sexo oral.

Há, ainda, a possibilidade de contaminação por meio de objetos como toalhas, roupas íntimas, vasos sanitários ou banheiras. Há vacina capaz de prevenir a infecção pelos dois tipos mais comuns de HPV, o 6 e o 11, responsáveis por 90% das verrugas, e também dos dois tipos mais perigosos, o 16 e o 18, responsáveis por 70% dos casos de câncer de colo do útero.

Na maioria das vezes, os homens não manifestam a doença. Ainda assim, são transmissores do vírus. Quanto às mulheres, é importante que elas façam regularmente o exame de prevenção do câncer de colo do útero, conhecido como *papanicolau* ou preventivo,

Atenção

O HPV se desenvolve muito mais rapidamente durante a gravidez e em pessoas com baixas defesas, como é o caso de quem tem o HIV.

Herpes Genital

É causada pelo vírus do herpes simples (HSV) que provoca lesões na pele e nas mucosas dos órgãos genitais de homens e mulheres. Depois que entra no organismo, dificilmente o HSV será eliminado, porque se aproveita das células de quem o “hospeda” para sua replicação. Ele provoca ardência e vermelhidão, seguidas de pequenas bolhas que se rompem e forma feridas dolorosas no pênis, na vagina e na boca. Não se deve coçá-las. O líquido que escorre das bolhas é o responsável pela transmissão do herpes.

O vírus está sempre no organismo. O herpes se manifesta, frequentemente, quando a pessoa se expõe bastante ao sol, nas situações de estresse e em pessoas com baixa imunidade, como é o caso de pessoas soropositivas.

Citomegalovírus – CMV

Sua contaminação ocorre no contato direto com secreções do organismo como urina, esperma, secreções cervicais (parece com clara de ovo e sai pela vagina) e vaginais, fezes, sangue e até mesmo o leite materno. No homem, geralmente não apresenta sinais ou sintomas. Exige exames detalhados e tratamento médico, principalmente cuidados higiênicos.

O período de incubação varia de dez a quinze dias após a relação sexual com o(a) portador(a) do vírus. Pode ser transmitido mesmo na ausência das lesões cutâneas ou quando elas já estão cicatrizadas. As lesões são mais graves em pessoas com HIV/AIDS.

O citomegalovírus pode ser transmitido da mãe para o filho, via placenta.

Tricomoniase

É um tipo de infecção da vagina e do pênis, passada através do contato com secreções. Os sintomas são corrimento amarelo-esverdeado com mau cheiro, coceira na vagina, dor quando urina. A maioria dos homens não apresenta sintomas, mas, às vezes, apresenta uma irritação na ponta do pênis. Tem que ser tratada pelo(a) médico(a).

Gonorréia

Conhecida como blenorragia ou esquentamento. É causada por bactéria e é altamente contagiosa. A bactéria pode entrar no corpo através de qualquer abertura corporal (vagina, boca, reto). Você pode ter gonorréia sem ter nenhum sintoma evidente, mas os principais são:

- Sensação de queimação ou dor ao urinar
- Vontade frequente de urinar
- Corrimento turvo e denso do pênis
- Corrimento vaginal turvo, amarelo com odor desagradável
- Dor de estômago (nas mulheres)
- Sangramento menstrual anormal
- Ânus ou reto inflamados (após relação sexual anal)
- Inflamação de garganta (após relação sexual oral)
- Dor no escroto ou testículos.

Isso aparece de dois a dez dias após a relação sexual. Dói quando urina ou quando transa. Sem tratamento, a doença pode afetar o sistema nervoso, os ossos e o coração. Com tratamento, a pessoa fica curada.

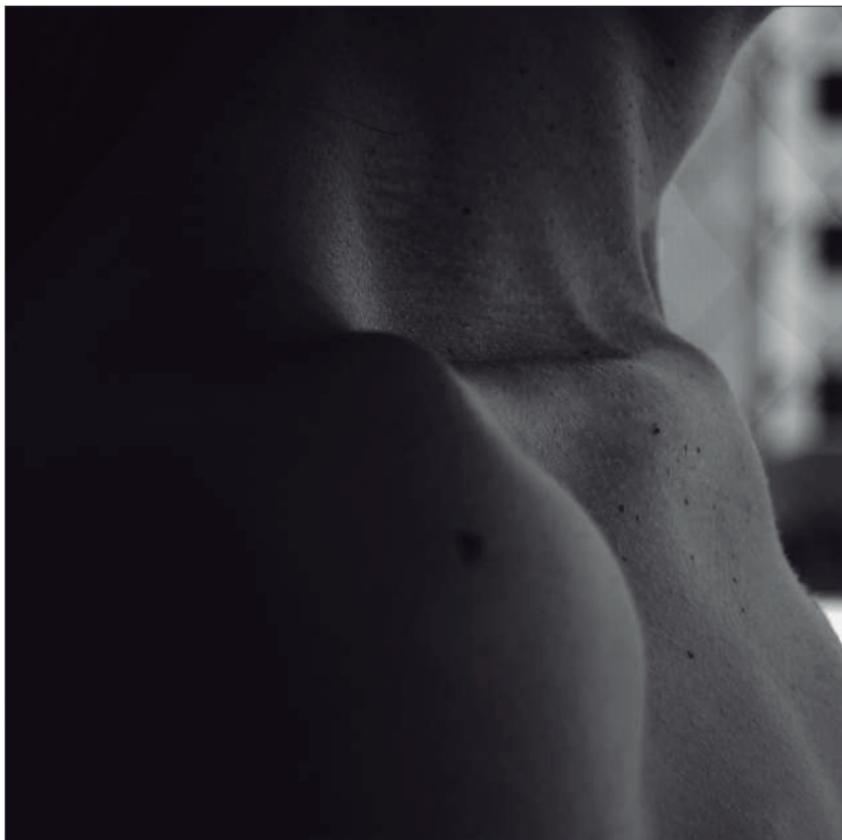
Se eu estiver grávida, as DST podem afetar o meu bebê?

Sim. Algumas destas doenças podem atingir o bebê durante a gravidez. É necessário ter muito cuidado com a medicação utilizada, pois determinadas substâncias também podem prejudicar a criança. Daí a importância de se fazer um bom pré-natal.

Um bebê, cuja mãe tenha gonorréia, por exemplo, pode ter seus olhos infectados durante o nascimento ao passar pelo canal vaginal.

Durante a gravidez, como saber se estou com alguma DST?

Durante o pré-natal o(a) médico(a) deve realizar exames físicos para verificar a existência de úlceras e feridas no aparelho genital. Também deve fazer o preventivo de câncer de colo de útero, exames para detectar sífilis, toxoplasmose e AIDS, entre outros.



Conhecendo os seus Direitos

Daqui pra frente vamos falar em vários tipos de direitos que você e todas as mulheres têm. Mas, para isso, é preciso entender o que eles significam.

Direito Sexual... O que é isso?

É o direito que a mulher tem de definir todas as questões relativas à sua própria sexualidade, decidir livremente sobre sua vida sexual, sem discriminação, coerção ou violência.

É o direito de escolher seu parceiro ou sua parceira, de amar e desejar sem ser agredida ou julgada por ninguém.

É o direito de definir quando, como e com quem quer fazer sexo. Fazer sexo não é obrigação de ninguém! A gente transa para ter prazer, alegria e também para dar prazer a quem está com a gente.

As mulheres soropositivas têm o mesmo direito de todas as mulheres e devem ter uma vida sexual prazerosa. Agressão e opressão não combinam com sexo.

Você também tem direito a acessar informações e serviços de saúde de qualidade, que cuidem bem de você e esclareçam todas as dúvidas sobre sexualidade e sexo; e lhe garantam acesso à prevenção e ao tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS.

E o que é Direito Reprodutivo?

É o direito a tomar decisões sobre sua vida reprodutiva sem interferência e coerção de outras pessoas, decidindo se quer ou não quer ter filhos, quando, quantos e com quem.

É o direito de ter o mais alto nível de saúde física e mental durante toda a vida. Isso significa que você tem direito a acessar serviços de saúde que lhe possibilitem usar métodos contraceptivos seguros e eficazes e um bom atendimento durante a gravidez, parto e puerpério – aquele momento depois do parto em que a mulher sente modificações físicas e psicológicas.

Toda cidadã tem o direito a um atendimento gratuito e de boa qualidade. Isso é seu direito garantido na lei – Artigo 196 da Constituição Federal.

Direito Reprodutivo é um direito que inclui, portanto, o pleno respeito à integridade pessoal de todas as mulheres, incluindo as mulheres vivendo com HIV/AIDS.

Fique ligada

Você pode escolher o(a) profissional de saúde para o seu atendimento. Se por algum motivo você não se sentir segura ou satisfeita, peça para ver outro médico ou médica. É muito importante ser atendida por alguém que a deixe à vontade para tirar todas as dúvidas.

E como saber se estou sendo bem atendida?

Um bom profissional de saúde deve conversar de um jeito que você compreenda, para que você entenda bem o assunto e, caso seja necessário, faça um tratamento da maneira certa.

A consulta não pode ser daquelas rapidinhas, onde somente olham para você, passam um remédio e mandam embora. No mínimo, o(a) médico(a) tem que:

- Escutar seu coração, seu pulmão e ver se você está com respiração difícil;
- Pesá-la, examinar sua garganta, nuca e pescoço;
- Saber se você teve ou tem febre ou diarreia.

Perguntar se você:

- Sente muito cansaço;
- Tem algum corrimento vaginal ou alterações na menstruação;
- Tem ardência na vagina, se sente dores durante o ato sexual, sente ressecamento vaginal;
- Sente náuseas, tonturas, dores nas pernas;
- Sente depressão.

Pergunte sempre, fale
mesmo com o seu médico
ou sua médica.

Mulheres Vivendo com HIV/AIDS, atenção em dobro com os seus direitos.

Se você toma medicamento anti-retroviral para combater o HIV, é importante que fale sobre os efeitos que esses remédios podem estar causando em você (efeitos colaterais) e sobre os incômodos que você pode ter.

Existem diferentes tipos de efeitos colaterais quando usamos antiretrovirais. Desde anemia, enjôos, diarreia e até diminuição do apetite e do tesão. Nesse caso, seu médico ou médica pode indicar maneiras para ajudar a diminuir esses efeitos.

É importante também sempre acompanhar, através de exames, como está o nível de vírus HIV no seu sangue – carga viral – e o nível de células de proteção CD4. A partir disso é que as mudanças no seu tratamento podem ser feitas.

Dicas para visita médica

1. Antes da consulta anote, ou peça a alguém para anotar, todas as suas perguntas. Assim você não vai esquecer nada. É importante sair da consulta sabendo tudo o que está acontecendo com você.
2. Você precisa de alimentação bem balanceada. As pessoas com HIV pegam infecções mais facilmente e por isso precisam se alimentar muito bem. Existem profissionais de saúde especialistas em alimentação, são os nutricionistas. Peça para conversar com um desses profissionais. Ele ou ela vai lhe ajudar a ter uma alimentação correta, saudável capaz até de melhorar os efeitos colaterais dos medicamentos antiretrovirais.
3. Exercícios físicos podem ajudar. Fazer exercício é importante para todas as pessoas, porque nos deixa mais saudáveis e satisfeitas com a vida. Andar ou nadar por pelo menos meia hora todos os dias nos ajuda a melhorar a qualidade de vida. Converse com seu ou sua médica sobre isso.

A mulher soropositiva e o direito à contracepção

Existem muitas maneiras de ter relação sexual sem engravidar. Essas maneiras são conhecidas como métodos contraceptivos. Você pode escolher o melhor jeito para você. Tem métodos de barreira, métodos comportamentais, métodos contraceptivos hormonais e até cirurgia.

Agora você vai conhecer mais sobre eles, mas se ainda ficar alguma dúvida, não tenha vergonha de conversar com seu médico ou médica sobre o assunto.

Os métodos de barreira mais conhecidos são:

CAMISINHA MASCULINA (preservativo)

Envoltório de borracha que é colocado no pênis, quando está duro, antes da penetração vagina ou no ânus. Protege das Doenças Sexualmente Transmitidas – DST – e também evita que a mulher soropositiva se re-infecte com o vírus da AIDS. Não interfere nos seus hormônios. Você tem direito de receber a camisinha gratuitamente nas unidades de saúde de referência em HIV/AIDS.

A camisinha não estoura, nem falha, se for colocada corretamente. Aperte a ponta para evitar que tenha bolha de ar.

Dicas para uso da camisinha

- A camisinha tem que ter o selo do Inmetro (órgão que controla a qualidade do produto) e estar dentro do prazo de validade.
- Use lubrificantes à base de água como o *KY* e o *Preservgel* que não estragam o preservativo. Nunca use vaselina, ela estraga a camisinha porque é feita à base de óleo, podendo romper com a fricção.

CAMISINHA FEMININA



Ainda é pouco usado no Brasil, mas tem a vantagem de dar mais poder à mulher na hora de se proteger pois não depende do homem querer ou não colocar. Ela é feita de plástico molinho, cobre a vulva e o canal vaginal e pode ser colocada horas antes do ato sexual. Não tem efeitos colaterais. Protege contra as DST e a re-infecção com mais vírus HIV. Peça esse preservativo nas unidades especializadas em HIV/AIDS. Também é gratuito.

Existem outros métodos contraceptivos que não protegem contra DST e AIDS

DIAFRAGMA

Este método não previne contra as DST e não é indicado para quem tem HIV. É uma capa de borracha fina e flexível que a mulher coloca no fundo da vagina, cobrindo o colo do útero, bloqueando a passagem dos espermatozoides.

ESPERMICIDAS

Este método não previne contra as DST e não é indicado para quem tem HIV. São espumas, geléias, gel, óvulos ou tabletes químicos colocados na vagina antes da relação sexual, impedindo que os espermatozoides cheguem ao colo do útero.

Os métodos contraceptivos hormonais mais conhecidos

DIU

Este método não previne contra as DST e não é indicado para quem tem HIV. É um objeto de plástico, coberto ou não com cobre, podendo ter progesterona (hormônio feminino). É colocado dentro do útero pelo(a) médico(a), dificultando a vida dos espermatozoides e, conseqüentemente, a fecundação.

PÍLULAS DE USO ORAL

Este método não previne contra as DST e não é indicado para mulheres soropositivas. São comprimidos com hormônios sexuais (estrógeno e progesterona) que inibem a ovulação.

ANTICONCEPCIONAIS INJETÁVEIS

São injeções de hormônios aplicadas a cada mês ou a cada três meses. Este método não é indicado para mulheres soropositivas. Pode provocar sangramento escuro e frequente, dor de cabeça e pressão alta.

CONTRACEPÇÃO DE EMERGÊNCIA (pílula do dia seguinte)

Só deve ser feita se o método que você usa falhou, se a camisinha estourou ou se você foi vítima de uma relação sexual violenta, tipo estupro. É uma combinação de pílulas anticoncepcionais que deve ser tomada até 72 horas após o ato sexual. Deve ser feita sob orientação médica.

Lembre-se:

Para a utilização de métodos hormonais a mulher soropositiva precisa de orientação e cuidados redobrados por conta do uso dos antiretrovirais.

Os métodos comportamentais

TABELINHA OU CALENDÁRIO

É evitar penetração vaginal no período fértil da mulher, geralmente entre o 11º e o 16º dia do ciclo menstrual.

E atenção: Este método não previne contra as DST e não é indicado para quem tem HIV. Além disso, muitas mulheres soropositivas têm mudanças no ciclo menstrual. Algumas vezes a menstruação não vem, outras vezes há sangramento entre uma menstruação e outra. Isso torna ainda mais desaconselhável utilizar a tabelinha.

TEMPERATURA BASAL

Este método não é indicado para mulheres soropositivas e não previne contra as DST. É baseado no aumento e diminuição da temperatura interna do corpo da mulher. É necessário que a pessoa tome sua temperatura todos os dias, de preferência ao acordar.

MUCO CERVICAL OU MÉTODO DE BILLINGS

Este método não é indicado para mulheres soropositivas. Quando a mulher está no período fértil, a secreção da vagina tem a aparência de uma clara de ovo cru, é transparente e elástica.

COITO INTERROMPIDO

Este método não é indicado para mulheres soropositivas. Tampouco é método anticoncepcional. O homem deve retirar o pênis da vagina antes de ejacular. Não protege contra DST e AIDS.

Os métodos de intervenção cirúrgica ou definitivos

LAQUEADURA DE TROMPAS

Cirurgia realizada nas trompas de falópio que impede o encontro do espermatozóide com o óvulo. Não protege contra DST e AIDS.

VASECTOMIA (só para homens)

Pequena cirurgia realizada no homem, que impede a passagem dos espermatozoides quando ele ejacula. Não protege contra DST e AIDS.

Mulheres Soropositivas e o Direito à Maternidade

O desejo de ser mãe não é só das mulheres com HIV. Em nossa sociedade, muitas vezes a mulher sem filhos é vista com pena e até considerada incompleta, por isso somos estimuladas a sermos mães desde crianças. Algumas mulheres conseguem vencer esses preconceitos, preferem não ter filhos e se sentem muito felizes com esta decisão. Mas outras querem ser mães, porque essa também é uma forma de realização pessoal. É preciso refletir e se informar muito na hora de fazer uma escolha.

Lembre-se de que só você pode decidir sobre o seu corpo e sua vida. A anticoncepção não é obrigatória e ninguém pode forçar ou estimular uma mulher a fazer o aborto pelo simples fato dela ser soropositiva.

Gravidez não é crime!

O HIV interfere na capacidade de ter filhos?

Qualquer enfermidade pode diminuir a fertilidade, tanto dos homens quanto das mulheres. Estudos mostram que o HIV/AIDS interfere na produção de hormônios responsáveis pelo amadurecimento de óvulos e pela produção de espermatozoides. Mas isso não significa que você não possa engravidar. Cada caso é um caso.

A infecção pelo HIV pode provocar o aborto espontâneo?

Sim. As mulheres nas fases mais avançadas da doença têm mais chances de abortar.

ABORTO

Se eu engravidar e não quiser levar a gravidez adiante, tenho o direito de abortar por ser soropositiva?

No Brasil, o aborto só é permitido em caso de estupro ou quando a mãe corre risco de morte. Para isso é preciso que a gestante concorde ou, quando ela está incapaz de decidir, que o seu representante legal consinta. Nos casos de violência sexual, o agressor pode ser enquadrado nos Artigos 213, 214, 130, 131, 132 ou 121 e 129 do Código Penal.

No caso da gestante soropositiva para o HIV não se pode afirmar se ela corre ou não risco de morte com a gestação. Cada caso é um caso a ser analisado individualmente.

Uma gravidez pode prejudicar minha saúde?

Se você deseja engravidar, converse com seu médico(a), tire dúvidas. A gravidez diminui as células de defesa – CD4, o que facilita o aparecimento de doenças oportunistas. A mulher com sintomas de doenças oportunistas tem maior risco de ter uma gravidez complicada, prejudicando sua saúde e talvez a do bebê. Sem sintomas de doenças, o risco é menor.

Se o meu companheiro for soronegativo (não tem HIV) eu posso infectá-lo na tentativa de engravidar?

Sim, existe este risco. A alternativa é fazer inseminação artificial. Mas o homem precisa fazer o teste anti-HIV, antes da coleta do esperma, para ter certeza de que é mesmo soronegativo. Se ele tiver HIV pode infectar você com cepas de vírus diferentes e prejudicar a sua saúde.

E se eu quiser mesmo engravidar?

Algumas pessoas discriminam as mulheres soropositivas que querem ter filhos, mas qualquer mulher tem o direito de engravidar. A lei brasileira garante isso. Agora, é preciso saber das condições de assistência, dos medicamentos e formas de tratamento existentes, bem como da possibilidade de seu filho nascer infectado ou não pelo HIV.

Quanto mais compreender sua doença, mais fácil será para você fazer escolhas. É muito importante fazer o exame de carga viral e CD4 para conhecer bem suas condições de saúde.

Quais as chances de transmitir o HIV para o meu bebê? Como evitar isso?

Existem três situações em que o bebê pode ser infectado pela mãe:

1. Durante a gravidez (através da placenta): tudo depende do estado de saúde da mãe. Quanto menor for a quantidade de células de defesa – CD4 – no organismo da mulher, maior a chance de transmitir o HIV durante a gestação. Mas se a mãe fizer um bom tratamento com antiretrovirais durante a gravidez, o bebê terá grandes chances de nascer sem o vírus;
2. Durante o trabalho do parto: o bebê pode entrar em contato com o sangue da mãe através de minifissuras na pele e das secreções (líquidos) do canal vaginal, e ser infectado pelo HIV. Para evitar que isso ocorra, a mulher deve escolher a cesárea e usar antiretroviral injetável na hora do parto. O bebê deve usar o antiretroviral logo após seu nascimento;
3. Durante a amamentação: as mulheres soropositivas não devem amamentar seu bebê no peito porque o leite materno contém HIV e a criança pode ser infectada. Seu leite deve ser pasteurizado, ou seja, aquecido a 62,5° C por 30 minutos. Peça ao seu ou sua médica para orientar você. Caso você não queira ou não possa dar seu próprio leite, exija o artificial – leite em pó – no serviço de saúde. No caso de seu filho ter baixo peso, terá direito ao leite materno através dos bancos de leite das unidades de saúde.

Como terei certeza de que meu bebê não contraiu o HIV?

Os testes de AIDS detectam os anticorpos (células de defesa do organismo contra o vírus) e não o próprio vírus. Por isso, só é possível ter certeza 18 meses após o nascimento do bebê. Antes disso a criança não produziu seus próprios anticorpos e pode ter no sangue os anticorpos da mãe, sem significar que tenha o vírus. Isso explica porque muitas crianças, filhas de mães soropositivas, nascem como se tivessem o vírus, mas depois passam a apresentar testes negativos para o HIV.

Se eu engravidar e estiver trabalhando, quais são meus direitos?

Seus direitos são os mesmos de todas as mulheres. A lei garante às mulheres grávidas estabilidade no emprego, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. É proibido o trabalho nas quatro semanas antes e oito semanas depois do parto. O início da licença de trabalho é determinado por atestado médico. Em casos especiais, o tempo de repouso antes e depois do parto poderá ser aumentado em mais duas semanas cada um, com atestado médico.

Atenção: as empregadas domésticas também têm estes direitos.

Eu posso cuidar e conviver com meus filhos mesmo sendo soropositiva?

Sim. O Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente garante que toda criança tem direito de ser criada, educada e mantida por seus pais. O fato de a mãe ser soropositiva não pode ser considerado motivo para perda da guarda dos filhos.



O que fazer quando os seus
direitos são violados?

Se eu tiver algum problema de saúde e o(a) médico(a) não quiser me atender porque tenho o HIV, o que eu devo fazer?

Todos(as) os(as) profissionais de saúde devem saber como atender uma pessoa soropositiva sem correr risco de se infectar com o HIV. Ninguém pode usar isso como desculpa para não lhe atender bem. O código de Ética Médica penaliza o profissional que *“deixa de atender paciente que procure cuidados profissionais em caso de urgência”*.

Mas, se isso acontecer, procure seus direitos. Anote o nome completo do médico(a), o serviço, o dia e o local onde isso aconteceu. Com essas informações você pode:

- Fazer uma denúncia ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
- Fazer uma denúncia ao Conselho de Saúde Municipal ou Estadual;
- Entrar com ação no Ministério Público pedindo indenização por danos morais, por discriminação e preconceito sofridos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador D. Pedro II, 473. Recife, PE. Fone: 3182-7071.

O(a) médico(a), enfermeiro (a) ou alguém da unidade de saúde pode dizer a outros profissionais que estou com HIV/AIDS?

Não pode não. Apenas nos casos de tratamento, ambulatorial ou internação, os profissionais de saúde poderão saber da situação do paciente pelos prontuários e/ou informações de outros profissionais que acompanham ou acompanharam o seu tratamento. Mas só nesse caso. E ninguém pode sair comentando isso.

A lei diz que (Artigo 102 do Código de Ética Médica) “É proibido ao médico revelar fato de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua profissão, salvo por justa causa, ou dever legal, permanecendo tal proibição ainda que o paciente tenha falecido”. De acordo como o Código Penal, “a pena é de seis meses a dois anos de prisão, ou multa, se o fato não constituir crime mais grave”.

E se faltarem medicamentos nos hospitais e nos postos de saúde? O que faço?

A lei garante tratamento e fornecimento dos medicamentos antiretrovirais gratuitamente, inclusive os exames. Esses medicamentos não podem faltar para você. Mas se isso acontecer, você pode entrar com ação na Justiça contra União, Estado e Município. Assim você consegue uma solução chamada “tutela antecipada”, que geralmente é rápida, pois a falta desses medicamentos pode trazer risco à saúde e até à vida, em alguns casos.

Em Pernambuco as organizações Gestos e o CTP+ dispõem de um serviço de assessoria jurídica gratuita para pessoas vivendo com HIV.

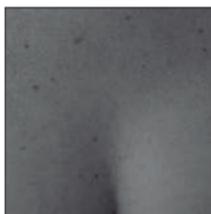
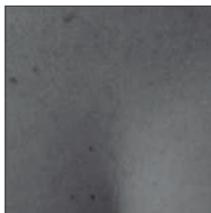
Maiores informações jurídicas em Recife:

Gestos: (81)3421-7670 ou CTP+: (81)3231-0905

Os documentos necessários para entrar com a ação de medicamentos na Justiça são:

- O contracheque, se você está empregado; se não, peça uma declaração à assistente social do hospital onde você se trata para provar que não tem renda;
- Cópia da sua carteira de identidade – RG – e do CPF;
- Atestado médico provando que você tem HIV/AIDS, falando as sua situação de saúde e da sua necessidade urgente de usar a medicação;

- Receita dos medicamentos e suas dosagens;
- Exame de carga viral, CD4 e outros exames que provem seu estado de saúde;
- Declaração de pobreza escrita por você (o(a) advogado(a) também vai lhe ajudar);
- Uma procuração para que o advogado(a) entre com ação solicitando o medicamento necessário; peça ao (a) advogado(a) ajuda para fazer a procuração.



A mulher soropositiva
e a sexualidade

Se você tiver diferentes tipos de HIV poderá apresentar resistência aos medicamentos.

É muito importante se prevenir e usar a camisinha sempre.

Mesmo sendo soropositiva, posso continuar a ter uma vida sexual ativa?

Sim, como todas as mulheres. O importante é usar sempre camisinha para evitar infectar o(a) seu(sua) parceiro(a) e, também, evitar a sua própria re-infecção.

O HIV possui tipos – HIV1 e HIV2 – e subtipos – A, B, C, D, E, F – diferentes. Se você se re-infectar com outros tipos de HIV diferentes do seu, o tratamento ficará mais difícil. Se você tiver diferentes tipos de HIV poderá apresentar resistência aos medicamentos. Por isso é muito importante se prevenir e usar a camisinha sempre.

Preciso contar a pessoa com quem me relaciono que sou soropositiva?

Ninguém é obrigado a revelar que tem o HIV/AIDS. Mas é crime se você sabe que está infectada e continua a ter relações sexuais sem o preservativo, pois pode infectar o(a) seu(sua) parceiro(a). Além de responder criminalmente por este ato, (Artigos 129, 130 e 131 do Código Penal), ainda terá de reparar o dano, através de ação de perdas e danos (Artigo 159 do Código Civil).

Se meu parceiro escondeu a soropositividade e me infectou, o que posso fazer?

Nunca esqueça que a relação sexual protegida é responsabilidade de vocês dois. É seu direito exigir o uso da camisinha nas relações sexuais mas, caso ele se recuse a usar o preservativo, mesmo sabendo que é soropositivo e a obrigue a ter relações sexuais, pode-se abrir o processo criminal e cível contra esta pessoa.



Violência contra mulher e AIDS



Não se esqueça! A lei dá o direito de punir seu agressor.



Existe uma forte relação entre HIV/AIDS e a violência contra a mulher. São muitos os fatores de vulnerabilidade: o sexo forçado; a limitação trazida pela violência para negociar o sexo seguro, e a revelação da condição de soropositiva.

Quando uma mulher sofre violência física ou psicológica ela pode se dirigir à delegacia da mulher e denunciar o seu agressor. Caso, por alguma razão, ela não queira denunciá-lo pode procurar outros serviços especializados como centros de referência para receber apoio e orientação.

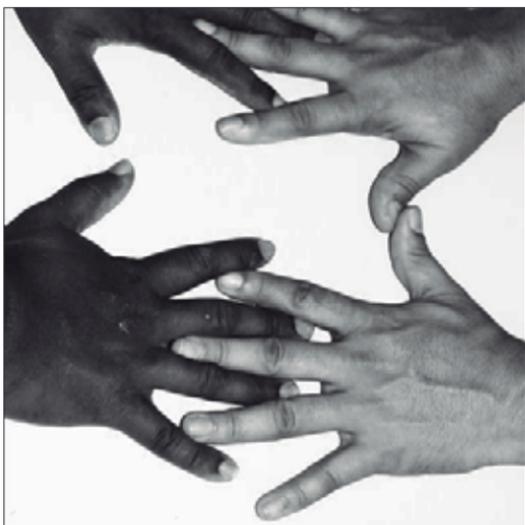
O que fazer nos casos de violência sexual?

O primeiro passo é ir imediatamente a uma unidade de saúde e contar sobre o estupro ou violência para poder fazer a contracepção de emergência.

Depois procure rapidamente a Delegacia da Mulher e preste queixa, reunindo todas as provas possíveis para dar andamento ao processo-crime. É possível ainda abrir um processo cível para conseguir indenização por perdas e danos. É importante fazer a profilaxia para o HIV/AIDS.

E se eu for estuprada/violentada e ficar grávida?

Neste caso, o a Artigo 128 do Código Penal permite o aborto com o consentimento da mulher. Procure as unidades de saúde. No Recife, existem duas unidades de saúde que prestam atendimento às mulheres vítimas de violência, que são o CISAM e o Hospital Agamenon Magalhães; (veja o endereço e telefone no final desta cartilha).



Onde encontrar apoio



Serviços Públicos

CISAM MATERNIDADE DA ENCRUZILHADA
Rua Maranguape, s/n, Encruzilhada
Recife, PE. Fone: 3427-3639

COAS CAMARAGIBE
Rua das Margaridas, n°12,
Bairro Novo, Camaragibe, PE.
Fone: 3456-6715

COAS OLINDA
Av. Justino Gonçalves, s/n, Carmo
Olinda, PE. Fone: 3305-1129

COAS RECIFE
Pátio de Santo Cruz, s/n,
Boa Vista, Recife, PE.
Fones: 3232-1483 e 3232-1514

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Rua João Fernandes Vieira, 518,
Boa Vista, Recife, PE
Fones: 3184-4210 e 3184-4211

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Major Cabeceira, n° 194, tér-
reo, Ed. Julião Paulo da Silva, St°
Amaro, Recife, PE. Fone: 3232-2180

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
Praça Nossa Senhora do Carmo,
Edifício Igarassu, n°30, salas
1303/1304, Santo Antônio
Recife, PE. Fone: 3232-2802

CONSELHO ESTADUAL DA MULHER
Rua Cais do Apolo, 222, 1° Andar,
Bairro do Recife, Recife, PE.
Fones: 3224-1587 | 3224-5705

DELEGACIA DA MULHER
Av. Francisco Jacinto, n° 195,
Santo Amaro
Recife/PE – Fone: 3222-2622

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
Estrada do Arraial, n° 2723,
Casa Amarela Recife, PE.
Fone: 3267-1600

COORDENAÇÃO DO MOVIMENTO DE
DIREITOS HUMANOS – PE
Rua Cais do Apolo, n° 925
1° andar, Bairro do Recife
Recife, PE. Fone:3232-8326

SERVIÇO DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO – SAE
Estrada dos Remédios, n° 2416
Madalena, Recife, PE.
Fones: 3232-7591 | 3232 -7590 |
3232-7584



Mais Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Av. Cais do Apolo, n° 925, 3° andar,
Prefeitura do Recife, Bairro do Recife, PE.
Fone: 3425-8000

SECRETARIA DE JUSTIÇA ESTADUAL

Av. Rui Barbosa, n° 1599, Graças, Recife, PE.
Fone: 3221-8799

SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi,
Recife, PE. CEP 50751-530 Fone: (81) 3184-0104

SECRETARIA DA MULHER DE PERNAMBUCO

Rua Cais do Apolo, 222 (4º, 5º e 6º andar)
Bairro do Recife, Recife, PE.
Fone: (81) 3183-2950 | 3183-2952

SECRETARIA DA MULHER DA PREFEITURA DO RECIFE

Cais do Apolo, n° 925, 8º andar, Recife, PE. Cep.
50030-903
Fones: 3425-8055/3425-8413

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Cais do Apolo, n° 925, 3° andar, Prefeitura
do Recife, Bairro do Recife, PE. Fone: 3425-8000

OUVIDORIA DA MULHER

Fone: 3224-1514

Organizações Não-Governamentais

COLETIVO MULHER VIDA

Av. Ministro Marcos Freire, 4263,
Casa Caiada, Olinda, PE. 53040-010
Fone: 3431-1196 | Fax: 3432-3265

FÓRUM DE MULHERES DE PERNAMBUCO

Rua Real da Torre, 593, Madalena,
Recife, PE. 50610-000
Fone: 3087-2086

GRUPO MULHER MARAVILHA

Nova Descoberta, n° 700,
Recife, PE. 52090-000
Fone/Fax: 3441-7521

SOS CORPO

Rua Real da Torre, n° 593,
Mercado da Madalena,
Recife, PE. 50610-000.
Fones: 3445-2086 | 3445-1905
Fax: 3423-6489

CENTRO DAS MULHERES DO CABO

Rua Padre Antônio Alves, n° 20,
Centro, Cabo, PE. 50070-110
Fone: 3521-0785 | Fax: 3521-0040

GRUPO CURUMIM

Rua Padre Cipriano, 118,
Campo Grande, 118, Recife, PE.
Fone: 3427-2023

GESTOS

Rua dos Médicos, 68. Boa Vista,
Recife, PE. 50070-290
Fone: 3421-7670 | Fax: 3231-3880

INSITUTO PAPAÍ

Rua Mardônio de A. Nascimento,
n° 119, Várzea, Recife, PE. 50741
Fone: 3271-4804 | Fax: 3272-5156





As leis que garantem
seus direitos

Lei Orgânica de Saúde (Artigo 7º, incisos V e VI): garante que você tenha direito à informação sobre sua saúde e sobre os serviços disponíveis para o seu tratamento e apoio.

A Lei nº 9.313/96 garante o fornecimento gratuito de toda a medicação necessária ao tratamento das pessoas vivendo com HIV e AIDS pelo SUS.

Veja o que dizem estes artigos

No Código Civil

Artigo 159: Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar prejuízos a outrem, fica obrigado a reparar o dano.

No Código Penal

Homicídios simples

Artigo 121: matar alguém: pena de reclusão, de seis a vinte anos.

Artigo 128: não se pune o aborto praticado por médico:

Aborto necessário:

se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

Aborto no caso de gravidez resultante de estupro:

se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante, ou, quando incapaz, se seu representante legal.

Artigo 129: trata da ofensa à integridade corporal ou à saúde de outra pessoa: pena de detenção de três meses a um ano.

Artigo 130: expor alguém, por meio de relações sexuais ou qualquer ato libidinoso, ao contágio de uma moléstia venérea, sabendo que está contaminado ou que deveria saber, pode ganhar pena de detenção de três a um ano, ou multa. Se a intenção da pessoa for transmitir uma moléstia, a pena de reclusão vai de um a quatro anos e multa.

Artigo 131: praticar ato capaz de produzir contágio, com o fim de transmitir a outra pessoa moléstia grave de que está contaminado, pode dar uma pena de reclusão de um a quatro anos e multa.

Artigo 132: expor a vida ou a saúde de alguém a qualquer perigo direto ou imediato pode causar pena de detenção de três meses a um ano, se o fato não constituir crime mais grave.

Artigo 196: a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Artigo 213: quem forçar uma mulher a realizar o ato sexual mediante violência ou grave ameaça pode receber pena de prisão de seis a dez anos.

Artigo 214: quem forçar alguém com violência ou grave ameaça a praticar ou permitir que com ele pratique ato libidinoso, diferente da relação sexual, pode ganhar pena de reclusão de seis a dez anos.

Lei Maria da Penha

Recentemente foi sancionada a lei 11.340/2006, *Lei Maria da Penha*, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Esta lei dispõe sobre todas as formas de violência contra a mulher, propõe a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e punição imediata ao agressor.

ANTES DEPOIS

Não existia lei específica sobre a violência doméstica contra a mulher

Tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher

Não estabelecia as formas desta violência

Estabelece as formas da violência doméstica contra a mulher como sendo física, psicológica, sexual, patrimonial e moral

Não tratava das relações de pessoas do mesmo sexo

Determina que a violência doméstica contra a mulher independe de orientação sexual

Aplicava a lei dos juizados especiais criminais (lei 9.099/95) para os casos de violência doméstica. Estes juizados julgam os crimes com pena de até dois anos (menor potencial ofensivo)

Retira dos juizados especiais criminais (lei 9.099/95) a competência para julgar os crimes de violência doméstica contra a mulher

Permitia a aplicação de penas pecuniárias como as de cestas básicas e multa

Proíbe a aplicação destas penas

Os juizados especiais criminais tratavam somente do crime, mas para a mulher vítima de violência doméstica resolver as questões de família (separação, pensão, guarda de filhos) tinham que ingressar com outro processo na vara de família

Serão criados juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher com competência cível e criminal para abranger todas as questões

A autoridade policial efetuava um resumo dos fatos através do TCO – Termo Circunstanciado de Ocorrência

Prevê um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial para os casos de violência doméstica contra a mulher

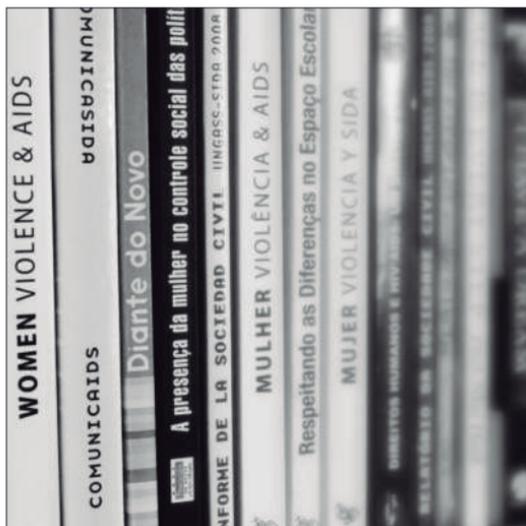
Fonte: Fórum de Mulheres de Pernambuco
Articulação de Mulheres Brasileiras

Apoio: SOS Corpo Instituto Feminista para a Democracia

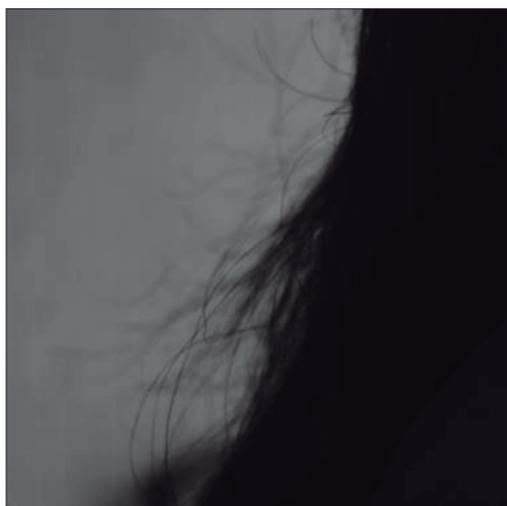
A mulher podia desistir da denúncia na delegacia.	A mulher somente poderá renunciar perante o juiz.
Era a mulher que muitas vezes entregava a intimação para o agressor comparecer em audiência	É vedada a entrega da intimação pela mulher ao agressor
Não utilizava a prisão em flagrante do agressor	Possibilita a prisão em flagrante
Não previa a prisão preventiva para os crimes de violência doméstica	Altera o código de processo penal para possibilitar ao juiz a decretação da prisão preventiva quando houver riscos à integridade física ou psicológica da mulher
A mulher vítima de violência doméstica geralmente não era informada quanto ao andamento dos atos processuais	A mulher vítima de violência doméstica será notificada dos atos processuais, especialmente quanto ao ingresso e saída da prisão do agressor
A mulher vítima de violência doméstica, em geral, ia desacompanhada de advogado ou defensor público nas audiências	A mulher deverá estar acompanhada de advogado ou defensor em todos os atos processuais
A violência doméstica contra a mulher não era considerada agravante de pena	Altera o artigo 61 do código penal para considerar este tipo de violência como agravante da pena
A pena para o crime de violência doméstica era de 6 meses a 1 ano	A pena do crime de violência doméstica passará a ser de 3 meses a 3 anos
A violência doméstica contra mulher portadora de deficiência não aumentava a pena	Se a violência doméstica for cometida contra mulher portadora de deficiência, a pena será aumentada em 1/3
Não previa o comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação	Altera a lei de execuções penais para permitir que o juiz determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação

A organização das mulheres é fundamental para enfrentar e erradicar a violência.

Quanto mais articuladas estivermos, mais fortes serão as nossas possibilidades de resistência e de contribuir para a transformação social que buscamos.



Bibliografia



Direitos Humanos, Cidadania e AIDS. Cadernos ABONG, Publicação Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais, Editora Auditores Associados, n° 28, 2000.

BERER, Marge. *Mulheres e HIV/AIDS: Um Livro sobre Recursos Internacionais: Informação, Ação e Recursos Relativos às Mulheres e HIV/AIDS, Saúde Reprodutiva e Relações Sexuais*. São Paulo, Brasiliense, 1997.

CARRION, Valentin. *Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho*. São Paulo, Editora Saraiva, 1995.

CÂMERA, Cristina. *Mulheres: Saúde Reprodutiva e AIDS*. Grupo pela Vida, RJ, 1996.

Noções de Direitos Humanos em HIV/AIDS para Profissionais de Saúde. GAPA-BA, Bahia, 1998.

Direitos: Pessoas que vivem com HIV/AIDS. GAPA-BR-SP, São Paulo, 1996.

HIV, Direitos, Soropositivos. GAPA-BR-SP, Brasília, 1996.

GORSMAN, Ronald. *Como Trabalhar com Seu Médico para Lutar contra o HIV*. Glaxo.

Direito de Ter Direitos. IBISS-co, ibbis.co@enesulnet.com.br, sem data.

LIMA, Ana Lúcia Lei Munhoz et all. *HIV/AIDS: Perguntas e Respostas*. São Paulo, Editora Atheneu, 1996.

Gravidez Saudável e Parto Seguro São Direitos da Mulher. Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos, São Paulo, 2000.

PASSOS, Mauri Romero Leal. *Doenças Sexualmente Transmissíveis*. Rio de Janeiro, Editora Cultura Médica, 1995.

PEÑA, Melanie & FIGUEIREDO, Regina. *Contracepção de Emergência: Opção Contraceptiva em Tempos de DST e AIDS*, sem data.

PORTELLA, Ana Paula et all. *Práticas Sexuais e Prevenção na Adolescência*. Recife, SOS-Corpo, 2000.

Direitos Humanos das Mulheres Passo a Passo. CEPIA – Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação. Edição em Português, 1997.

Saúde Reprodutiva em Tempos da AIDS. ABIA, Programa de Estudos e Pesquisa em Gênero, Sexualidade e Saúde – IMS/UERJ, II Seminário, Mimeo, 1997.

Este livro foi composto no estúdio Lamparina Design, no Recife, em outubro de 2009, com Helvetica Neue Ultra Light e Filosofia 11/13.
7ª edição impressa em agosto de 2019.